



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 2.158, de 24 de novembro de 2025.

Autoriza legitimação de posse e transfere a propriedade e domínio de imóvel urbano em nome de Izaías Mendes Valentim, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mantena, Estado de Minas Gerais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Mantena autorizado a legitimar em nome de **IZAÍAS MENDES VALENTIM** a posse, bem como transferir a propriedade e domínio do imóvel urbano situado na Rua Roberto Jório, nº 160, Centro, Mantena - MG, com área total de 292,00m² (duzentos e noventa e dois metros quadrados), cujos perímetros são o seguinte:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **M01**, de coordenadas N 7.922.878,62m e E 291.029,43m; Meio-Fio; deste, segue confrontando com RUA DOS OPERARIOS, com os seguintes azimutes e distâncias: 26°15'41'' e 14,00m até o vértice **M02**, de coordenadas N 7.922.891,17m e E 291.035,62m; Muro; deste, segue confrontando com MARIA HONORIO DE ASSIS, com os seguintes azimutes e distâncias: 112°08'38'' e 20,80m até o vértice **M03**, de coordenadas N 7.922.883,30m e E 291.054,97m; Muro; deste, segue confrontando com LAURINDO JOSE DO CARMO, com os seguintes azimutes e distâncias: 200°48'35'' e 6,60m até o vértice **M04**, de coordenadas N 7.922.877,07m e E 291.052,60m; Muro; deste, segue confrontando com JOSE MARIA COELHO SENA, com os seguintes azimutes e distâncias: 200°48'35'' e 6,50m até o vértice **M05**, de coordenadas N 7.922.870,92m e E 291.050,26m; Muro; deste, segue confrontando com KLEITON BRAZ TEIXEIRA, com os seguintes azimutes e distâncias: 290°17'33'' e 22,00m até o vértice **M01**, ponto inicial da descrição deste perímetro. As coordenadas da base foram processadas pelo método de Posicionamento por Ponto Preciso (PPP). Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central nº 39°00'**, fuso-24, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Parágrafo único. A presente transferência é feita de forma remunerada, baseada em avaliação já realizada, nos termos do Código Tributário Municipal e por ser legitimação, nos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA

Estado de Minas Gerais

termos do art. 14, §1º da Lei Orgânica Municipal e art. 76, inciso I, alínea “f”, da lei 14.133/2021, cabendo-se ao Município recolher as taxas pertinentes ao cofre público, em agências bancárias através de guia expedida pelo setor de Cadastro Imobiliário da Prefeitura.

Art. 2º. É autorizado ao Chefe do Poder Executivo a praticar todos os demais atos necessários ao cumprimento da presente Lei, inclusive assinar a competente Escritura Pública de transferência de domínio das propriedades.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mantena, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de novembro de 2025. 82º de Emancipação Política.

GENTIL MATA
DA
CRUZ:17324017
649

Gentil Mata da Cruz
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por GENTIL MATA DA
CRUZ:17324017649
NO: CN=BR, OU=CP-Brasil, OU=Presencial
OU=3362032000146, OU=Secretaria de
Recursos Humanos - RRB, OU=
ARALTERNATIVE, OU=RRB e CPF A3, CH=
GENTIL MATA DA CRUZ:17324017649
/Rack: E:\In\o Autor\teste_documento
Localização
Data: 2025.11.24 13:23:16-0300
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

Deusely Elizeu da Silva
Secretária Municipal de Administração

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que a presente Lei foi publicada por afixação no quadro de avisos desta Prefeitura. Mantena, 24/11/2025.

Maxsuelen
Maxsuelen Christynne Gomes
Matrícula nº 271113/1408